

INCLUSÕES E DISSIDÊNCIAS NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO: O (NÃO) LUGAR DE MULHERES LÉSBICAS USUÁRIAS NOS JUIZADOS ESPECIALIZADOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM MANAUS.

Isadora Lima de Souza

Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas – AM. Bolsista de Iniciação Científica da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, isadoralima694@gmail.com;

Lidiany de Lima Cavalcante

Doutora em Sociedade e Cultura da Amazônia da Universidade Federal do Amazonas – AM, profa.lidiany@gmail.com;

Marjory Batista da Rocha

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas – AM, marjory.rocha.97@gmail.com

Resumo

O véu da invisibilidade sempre pairou pela trajetória de sujeitos femininos com identidades lésbicas na história, bem como a violência aos seus corpos. As mulheres vivenciaram contextos de natureza social, histórica e cultural voltadas ao ostracismo, no que se refere ao direito de viver uma relação afetivo-sexual com outra mulher. Nas expressões da contemporaneidade, essas relações podem até ser vivenciadas, porém não escapam às mesmas possibilidades de violência conjugal que um relacionamento heterossexual. No que tange a relação entre a

lesbianidade e a violência doméstica, a Lei 11.340/2006 é clara quando configura violência doméstica e familiar contra a mulher baseada no gênero, independente de orientação sexual. Esse estudo vem como uma reflexão teórica e empírica, com base em pesquisa documental nos Juizados Especializados em Manaus. Como resultado, levantou-se a discussão da dinamicidade das relações homoafetivas e das contrariedades contemporâneas que se colocam ao Serviço Social na área Sociojurídica, considerando as particularidades das requisições por defesa, promoção e proteção de direitos da mulher lésbica que, em razão de identidade de gênero ou orientação sexual enfrenta mais expressões de violências e opressões, na esfera do judiciário.

Palavras-chave: Lesbianidades, Sociojurídico, Violência Doméstica.

Introdução

Mulheres lésbicas vivenciam um contexto social, histórico e cultural de preconceito. As uniões homoafetivas são uma realidade que se impõe segundo Dias (2010) e não podem ser negadas, estando a reclamar tutela jurídica, cabendo ao Judiciário solver os conflitos trazidos. Os profissionais de Direito, Serviço Social e Psicologia, uma vez inseridos no campo sociojurídico, devem intervir nesse contexto de viabilização de direitos e compreensão da subjetividade humana.

A erotização, a sexualização, a ilegitimidade e invalidade dada as relações afetivas de mulheres lésbicas contrariam a lógica hetero-compulsória que é determinada pela sociedade. Dessa forma, acabam por ser invisibilizadas quando se encontram em situação de violência, fato que foi percebido durante estágio no 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. No ano de 2019, apenas dois casos chegaram até a equipe multidisciplinar, porém nenhuma das partes em ambos processos se manifestou, ressalta-se que em um dos processos, inclusive ao ler o Termo de Declaração da Delegacia, percebeu-se que a suposta agressora era tratada com substantivos masculinos.

Sancionada em 7 de agosto de 2006, a Lei nº11.340/06 mais conhecida como a Lei Maria da Penha, foi o marco inicial para reconhecimento legislativo da violência doméstica e também permitiu a ampliação do debate sobre os mecanismos de proteção dos direitos da mulher. Sob este prisma, a de inclusão da diversidade sexual como temática do Serviço Social brasileiro partiu do reconhecimento da sexualidade e da diversidade sexual como dimensões relevantes da vida dos indivíduos, que têm implicações nas suas condições de vida e de trabalho bem como nas demandas e respostas profissionais, mas qual seria relação entre a lesbianidade e a violência doméstica, a discussão que aqui será fomentada poderá responder.

O presente estudo é fruto dos resultados de projeto de iniciação científica realizado nos anos de 2019 e 2020, o qual contou com financiamento do Fundo de Amparo a Pesquisa do Restado do Amazonas (FAPEAM). O trabalho buscou debater e propagar valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade entre os sexos,

e consolidação da democracia, nas relações de gênero e analisar a atuação do Assistente Social, considerando os dados apresentados pelo 1º Juizado, para tornar visível essa temática que se fortalece com a organização política das mulheres e no vasto campo da diversidade sexual.

Metodologia

O caminho metodológico demanda, o desvelar do problema para se alcançar o propósito do estudo. A pesquisa por sua vez, conforme Gil (2010) é o procedimento racional e sistemático que busca respostas ao que foi proposto. A instituição proponente foi a Universidade Federal do Amazonas, através do Departamento do Curso de Serviço Social, onde docente e discente fazem parte do Grupo de Pesquisa em Gestão Social, Direitos Humanos e Sustentabilidade por meio do Laboratório de Estudos de Gênero.

A proposta objetivou tecer reflexões por meio de análises bibliográficas, documentais e coleta de dados em fontes secundárias com documentos oficiais, com o apoio dos Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, o que desenvolve trabalhos interventivos junto às mulheres em situação de violência, na cidade de Manaus.

A proposta da pesquisa apresentou características conforme discriminação a seguir: Como a temática sobre a diversidade sexual, a partir da situação de mulheres lésbicas que sofrem violência, ainda é pouco explorada no âmbito das Ciências Sociais, a pesquisa apresenta a proposta de se configurar como exploratória, que Segundo Gil (2002):

“Tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Podese dizer que esta pesquisa tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”. (Gil, 2002, p.41).

Método escolhido (perspectiva teórica/epistemologia da pesquisa) Realizou-se apoio metodológico com as seguintes categorias: Poder, Bi poder, Sexualidade, Transgressão entre outras, já conhecidas no debate pósestruturalista.

Devido ao contexto da pandemia, a decisão *ad referendum* do CONSUNI e a paralização das atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a pesquisa foi realizada apenas de forma bibliográfica e documental. Através da análise de relatórios psicossociais disponibilizados pela Equipe Multidisciplinar do 1º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Gil (2002) aponta que a pesquisa bibliográfica é feita com acervo elaborado a partir de livros e artigos científicos. Com o referido aporte, o estudo foi redimensionado para análise documental, a partir de documentos do sistema judiciário, além de cartilhas e outros materiais de intervenção que existem no âmbito dos atendimentos psicossociais dos juizados especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Desigualdade de gênero e violência

Para início é importante destacar que o gênero não pode ser determinado unicamente pelo sexo biológico, mas através de diferentes fatores que interferem e contribuem para construção do ser humano em sociedade. Podendo ocorrer situações em que o gênero não reflete o sexo biológico, o que torna essa discussão ainda mais subjetiva ao ser.

[...] a palavra “gênero”, emprestada da gramática e da linguagem, surge como uma categoria explicativa das relações sociais; serve, por isso, como categoria descritiva da realidade social. (FERREIRA, 2018, p. 31)

De acordo com Ferreira (2018), o gênero funciona como um tipo de marcador social, possibilitando a identificação de diferentes formas de expressão que estão presentes na história da sociedade.

Identidade de gênero: é a experiência que cada pessoa tem sobre qual gênero a sua identidade carrega... não é natural que as pessoas necessariamente correspondam a essa expectativa e se identifiquem com ela. Assim definimos cisgêneros como aqueles sujeitos cuja identidade de gênero concorda como o que socialmente se estabeleceu como padrão para o seu sexo. (FERREIRA, 2018, p. 32) apud (Jesus, 2012)

Butler (2003) e Rich (2010) confirmam a existência de uma ordem compulsória, constituída a partir das relações político-sociais que delimitam espaços e ações dentro da separação entre o masculino e o feminino. Nesse contexto o patriarcado é responsável por perpetuar esse padrão heterocompulsório. Trata-se de todo um sistema de dominação que não exerce única e somente uma imposição sobre a mulher, apesar de que no caso das mulheres a imposição é mais nítida, mas também sobre os próprios homens, de todos aqueles que não se ajustam corporalmente ou socialmente ao padrão, e sobre as representações que são feitas de sua atuação no meio social, como a imposição de virilidade (BUTLER, 2003).

O conjunto de relações sociais criadas pelo patriarcado envolve princípios de moralidade que remetem a construção dos papéis de gênero na sociedade. Segundo Chauí (1999) origina-se com o poder da Igreja Católica que define dois tipos de moralidade, várias classes dominantes em que as mulheres deveriam se casar virgens e a dos camponeses em que era incentivada a relação sexual antes do casamento em decorrência da necessidade de mão de obra, da necessidade do trabalho.

A passividade feminina é resultado das construções impostas pela sociedade, que, por sua vez, são reforçadas pela escola e pela família, até mesmo o fato de a menina brincar com uma boneca é relevante, pois é um incentivo prematuro a maternidade, para que essa menina tenha um instinto materno (SOUZA e CAVALCANTE, 2018 p.7).

É importante destacar que o gênero não se configura de maneira independente em relação à raça e a classe social nem é acessório relativamente as variáveis de fato na conformação conjunta do capitalismo e do patriarcado e seus padrões atuais as mulheres são posicionadas como um grupo sobrecarregado pelo cotidiano de trabalho prestado gratuitamente direcionadas a ocupações específicas menos de que os homens que desempenham as mesmas atividades. A desigualdade de gênero não se dá apenas pelas disparidades biológicas, mas em como são estabelecidas as relações de poder na sociedade (BIROLI, 2018).

Durante muito tempo na história, o patriarcado foi incontestável e era legitimado com base nos papéis de gênero predeterminados, a mulher sempre submissa ao homem que detinha todo o poder, submetendo o sujeito e feminino a sua vontade. O ciclo da violência é

doloroso, porque por vezes ele se inicia de forma silenciosa, começam pequenos conflitos, discussões, reprovações até que a violência psicológica se transforma em violência física.

A violência em seu significado mais frequente faz referência ao uso da força física e psicológica intelectual ou moral para obrigar outra pessoa a fazer algo que não tem vontade, restringendo e privado de liberdade outra pessoa de manifestar seus desejos ou vontades. Uma forma de corrigir e submeter à outra pessoa seu domínio é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. (DIAS, 2010)

Existem várias formas de violência doméstica, tais como, violência física, a psicológica, de gênero, patrimonial, moral, emocional, a verbal e a sexual. Uma das formas mais comuns de violência contra a mulher ocorre por seus maridos ou parceiros íntimos. O fato é que as mulheres geralmente estão envolvidas emocionalmente com seus parceiros e dependem financeiramente deles, o que acaba resultando em sua submissão. Isso ocorre em qualquer esfera social independentemente do grupo econômico, religioso, social ou cultural (DIAS, 2010).

É importante destacar que a mulher não se encontra vulnerável por vontade própria, todo contexto da construção de gênero e de sexualidade do sujeito feminino influenciam nesse momento, pois uma vez que esse sujeito é construído a partir de bases patriarcais, com valores morais e ou religiosas, torna-se ainda mais difícil reconhecer que se está sofrendo violência, pois foi naturalizada a sensação de inferioridade.

Sistema sociojurídico

Com base nos altos índices de violência doméstica contra a mulher, houve por parte do poder público e da sociedade civil organizada, uma maior preocupação sobre esta temática, culminando com a Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei “Maria da Penha”, que trás mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (DIAS,2010).

Em anuência com a lei, foi inaugurada em Manaus no dia 08/03/07 a Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher que tem por competência processar e julgar todas as ações cíveis e criminais que contenham pedido de medida protetiva de urgência no que consiste o cumprimento da referida lei. Além

disso, a lei estabelece medidas de assistência e proteção à mulher vítima de violência.

O Tribunal de Justiça do Amazonas possui três Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Nesses Juizados é onde tramitam os processos judiciais originados dos Boletins de Ocorrência registrados nas Delegacias Especializadas em Crimes Contra Mulher, bem como a concessão das Medidas Protetivas de Urgência e julgamentos de casos de violência contra mulher. Além de trabalhar na tramitação dos processos, os profissionais dos Juizados também coordenam projetos de orientação e prevenção à violência.

O 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem a competência “para processar e julgar todas as ações cíveis e criminais que contenham pedido de medida protetiva de urgência, nos termos da Lei nº 11.340/2006, bem como todas as ações futuras decorrentes das medidas protetivas requeridas”. Os serviços que o 1º Juizado oferece têm como objetivo:

- Defender o direito da mulher no enfrentamento à violência doméstica;
- Prestar assistência e proteção à mulher e suas familiares vítimas de violência;
- Realizar acompanhamento psicossocial com a família.

Conhecida primeiramente como “Vara Maria da Penha”, hoje 1º Juizado “Maria da Penha”, foi instalado na comarca de Manaus/AM em 08 de março de 2007, funcionando no Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos, exclusivamente com processos automatizados e eletrônicos (processos virtuais), de acordo com as diretrizes impostas pela Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, eliminando o uso desnecessário de papel, o que agiliza as informações e prestações jurisdicionais, colaborando com o meio ambiente.

A Equipe de Atendimento Multidisciplinar do Juizado, é formada por Assistentes Sociais e Psicólogos, atua neste Juizado tendo como base o artigo 30 da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) que dispõe:

“Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver

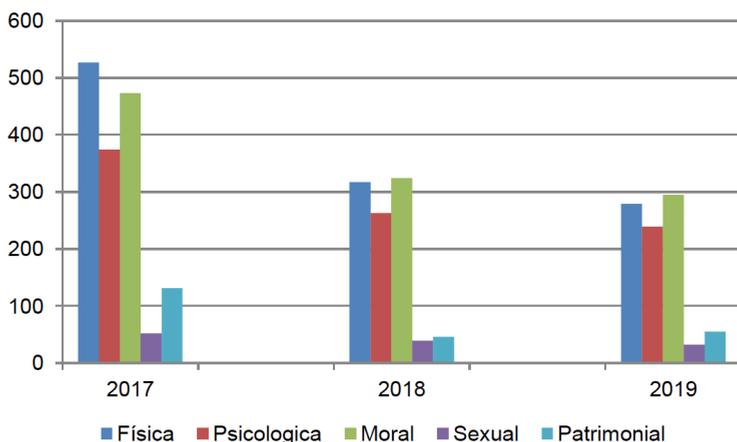
trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltadas para ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes”. (BRASIL, 2006)

O Serviço Social no âmbito sociojurídico, atua com base nas necessidades sociais expressas nas dimensões coletivas da questão social manifestadas na vida dos indivíduos e suas famílias. Assim, o Assistente Social nesse espaço tem seu trabalho caracterizado por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelo sujeito no seu cotidiano e suas inter-relações com o sistema de justiça. E ainda, o espaço profissional permite uma reflexão e análise da realidade social da população da efetividade das leis bem como direitos na sociedade, possibilitando assim o desenvolvimento de ações que possam ampliar o alcance dos direitos humanos. (FÁVERO, 2008)

Resultados e discussão

Os dados coletados pelo 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher em Manaus, no período de 2017 a 2019, tratam do quantitativo das violências sofridas pelas mulheres que passaram pela equipe multidisciplinar e responderam a Ficha Social no momento de seu atendimento.

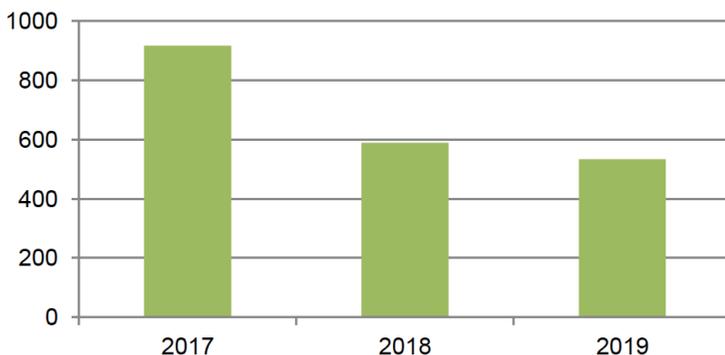
Gráfico 01: Tipos de Violência



Fonte: Arquivo do Setor de Serviço Social do 1º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher. Organizado pela pesquisadora.

O gráfico apresenta o quantitativo de violência sofrida, se foi ela física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial, em alguns casos a mesma mulher pode marcar uma ou todas as opções. Segundo os dados do Juizado, uma mulher pode ter registrado o crime de Injúria que se trata de ofensas contra sua pessoa, mas mesmo assim marcar que ocorreram violências físicas ou psicológicas, pois se nota que dificilmente uma violência ocorre de maneira isolada.

Gráfico 02: atendimentos Realizados



Fonte: Arquivo do Setor de Serviço Social do 1º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher. Organizado pela pesquisadora

Nesse ínterim também a Equipe enfrenta algumas dificuldades que emperram o bom desenvolvimento do seu trabalho, como o número reduzido de profissionais devido ao grande volume de trabalho advindo das Varas de Família e Maria da Penha. A inserção do profissional de Serviço Social pode indicar avanço e risco no âmbito sociojurídico, pois indica que os profissionais dessa área construíram uma prática e acumularam um saber específico sobre a realidade particularizada com contexto judicial. Não apenas isso, mas enfrentam o grande desafio de reconhecer, nessa especificidade, sua atuação profissional, se propondo a ver na subjetividade de cada pessoa os atravessamentos de classe, gênero, orientação sexual raça e idade.

Foi identificado que o Juizado possui um projeto chamado Maria Acolhe, onde as mulheres recebem orientações psicossociais e jurídicas. Durante o projeto é feita apresentação via *PowerPoint* pelos estagiários de acordo com escala pré-estabelecida. Na apresentação é citado que a violência doméstica pode ocorrer independente de orientação sexual, mas não há aprofundamento nesse tópico. Tanto que

não foram encontrados dados concretos referente ao atendimento de mulheres lésbicas no período de 3 anos, de 2017 a 2019.

Antes e/ou durante a apresentação, os estagiários entregam para as Requerentes a Ficha Social, um instrumental do Serviço Social usado para identificar as demandas atendidas, ao analisar o documento, notamos que não há perguntas referentes a orientação sexual ou identidade de gênero, nem mesmo se a agressão partiu de uma companheira e ao analisar a Ficha Social de Requeridas, mulheres que teriam praticado a suposta agressão, da mesma forma não localizamos nenhuma questão de sexualidade ou identidade de gênero, na verdade constatamos que esse instrumental é reduzido se comparado ao de Requerido, o homem que teria praticado suposta agressão.

Considerações finais

Esta pesquisa buscou tirar o véu de invisibilidade da mulher lésbica e desmistificar os tabus que envolvem a violência doméstica. Dar conhecimento acerca dos índices que foram expostos era extremamente necessário, pois precisamos reconhecer que a violência doméstica é uma realidade que se faz presente no cotidiano e por vezes podemos não percebê-la ou naturaliza-la frente a situações que não deveriam ser consideradas normais. Nosso país hoje está em quinto lugar no ranking de violência doméstica contra mulher e em primeiro lugar como o que mais mata a população LGBTI, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH, 2019).

Com essa pesquisa podemos mostrar e conceituar o que realmente é gênero e sexualidade. Não são meramente pautas de debates que se referem a moralidade, são categorias muito singulares que precisam ser compreendidas pela sociedade, pois o ser humano carrega consigo durante uma vida inteira o desconhecimento sobre o seu próprio corpo, sobre como ele se identifica e por vezes não vivência a sua sexualidade por medo da sociedade patriarcal e heteronormativa em que vivemos. Bem como os espaços institucionais onde o Assistente Social está inserido, no caso dos Tribunais de Justiça, encontramos um ambiente extremamente heteronormativo e os casos de violência contra mulher lésbica por vezes podem ser tratados com descaso. Pois há quem acredite que não se configura violência doméstica entre

mulheres, pois não seria de fato uma violência causada pela desigualdade de gênero.

Diante dos dados expressos, reflete-se a relevância do espaço socio-ocupacional para o Assistente Social, visto os desafios voltados à inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade, em todas as circunstâncias, principalmente na compreensão do significado efetivo da visibilidade e protagonismo de mulheres que estão inseridas no bojo da diversidade sexual. Para isso, faz-se necessária a busca de conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo para lidar com a referente demanda, a fim de tratar as mulheres como sujeito de direitos. Por fim apontamos a necessidade de ampliação na discussão acerca da violência sofrida por mulheres lésbicas, pois a ampla divulgação de informação poderá levar mais mulheres a fazer o registro de ocorrência por agressões sofridas, sendo assim levar a visibilidade e existência a essas mulheres por meio de projetos e campanhas de sensibilização e promoção do protagonismo efetivo.

Referências

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. São Paulo BoiTempo, 2019

BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL, **Lei nº 11.340. Lei Maria da Penha**. Brasília: DF, 2006.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, Brasil*. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2. ed.. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2010.

DURÃES, Thaís da Silva. Lesbianidades e a lei maria da penha: problematizações a partir de uma análise jurisprudencial nos tribunais do sul do país. Paraiba, v.6 n. 2, pag 17-42. 2017.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda; JORGE, Maria Rachel. **O serviço social e a psicologia no judiciário**. São Paulo. Corez,2008.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Diversidade sexual e de gênero e o Serviço Social no Sociojurídico**. São Paulo. Cortez, 2018.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Revista Bagoas**, Natal, v. 4 n. 5, pag. 17-44, 2012. Disponível em:<<http://pt.scribd.com/doc/188347855/88392921-Adrienne-Rich-Heterossexualidade-Compulsoria-e-Existencia-Lesbica>>.

SOUZA, Isadora Lima; CAVALCANTE, Lidiany de Lima.**Identities Lésbicas Em Movimento E Os Desafios Do Reconhecimento No Serviço Social**. In. XVI CBAS. 2019. Brasília: DF, 2019